LEI Nº 3.548, DE 16 DE MAIO DE 2011

"INSTITUI A SEMANA DA EDUCAÇÃO FINANCEIRA NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL** , sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituída a Semana da Educação Financeira no Município de Anápolis.

Art. 2º – A data da qual se refere o artigo 1º desta Lei será celebrada na segunda semana de agosto de cada ano.

Art. 3º – Fica a sociedade organizada, por meio das entidades de classe, bem como das instituições educacionais, igrejas, sindicatos, partidos políticos, associações e órgãos congêneres autorizados a realizar campanhas alusivas à educação financeira e à proteção da economia popular, sobretudo na semana indicada no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º – As campanhas das quais tratam o artigo anterior serão embasadas na disseminação metodológica dos princípios norteadores, das operações financeiras e da atividade administrativa, dando à população de Anápolis o acesso à informações importantes sobre aplicações, lucros, investimentos, débitos, reservas, câmbios e demais institutos da Educação Financeira.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 16 de maio de 2011.

Antônio Roberto Otoni Gomide
PREFEITO DE ANÁPOLIS

Andréia de Araújo Inácio Adourian
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

PL/FFS/DINAMELIA RIBEIRO DE OLIVEIRA RABELO/ 034/11.